



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de São Martinho da Serra

**TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº002/2019 AO CONTRATO Nº010/2017 DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2017.**

**TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE AUMENTO DE
QUILOMETRAGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2017.**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ CECHIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.713.972/0001-17, com sede na Localidade de Campinas, neste ato representado por seu representante legal, José Cechin, denominado **CONTRATADA**, já qualificado no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e Contrato nº 010/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão de **Prorrogação de vigência contratual**.

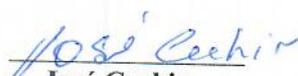
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 010/2017, a partir do dia 08/08/2019, aumentando 08 (oito) quilômetros diários, passando dos atuais 107 km para 115 km diários, em razão da interdição da ponte Lageado Grande 03 (Renato) localizada no itinerário original do presente Contrato, conforme Memorando nº 006/2019 da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 08 de Agosto de 2019.


Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante


José Cechin
Representante Legal
Contratada


Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CÓPIA

MEMORANDO Nº 006/2019

São Martinho da Serra, 07 de Agosto de 2019

Da: Secretaria de Obras e Infraestrutura
Para: Secretaria de Educação

Assunto: Interdição de Pontes

Venho por meio deste informar que as pontes situadas na localidade de Campinas (Ponte Sobre o Rio Ibicuí-Mirim 01, Ponte Sobre o Rio Ibicuí-Mirim 02 e Ponte Sobre Lajeado Grande 03 (Renato) estão interditadas.

O transporte escolar deverá ser realizado por via alternativa passando pela Localidade do Itaimbé.

De imediato, o transporte realizado na Volta da Cobra passará pela Ponte Sobre o Lajeado Grande 02 (Mezzomo) para que Ponte Sobre Lajeado Grande 03 (Renato) seja reconstruída.

Atenciosamente.


Moisés Difante Flores
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


06/08/2019

PREFEITURA DE SÃO MARTINHO DA SERRA
RECEBIDO EM 07/08/2019
Chefe de Gabinete
Sônia Squaracien